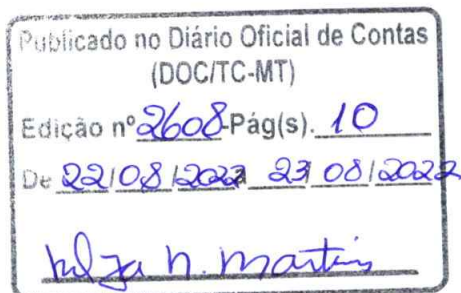




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI N° 2.745/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, observada a previsão do Artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
- Art. 2.º-** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 2.674/2021– Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 2675/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.
- Art. 3.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 19 de agosto de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 027/2022.
OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 02/09/2022.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

08:00 horas.
INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.745/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, observada a previsão do Artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º- O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 2.674/2021- Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 2675/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 19 de agosto de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: Aquisição de livros didáticos IntraActPlus: Ler e Escrever para atender o Programa Alfabetiza Alta Floresta.

CONTRATADA: MOYSES G. FELIPPE - ME, CNPJ n.º 34.097.668/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Ata Floresta/MT, 19 de agosto de 2022.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público a retificação e prorrogação da licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA (INCLUSO MATERIAL) CAPACIDADE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Retificado o Edital e prorrogação do início da Sessão: Dia 05/09/2022. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 22 de agosto 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 19 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 012/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA PADRONIZAR O VESTUÁRIO DOS COLABORADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. SAGRARAM-SE vencedoras as empresas S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.711.005/0001-34 no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a empresa RM CONFECCOES LTDA, CNPJ Nº 01.171.750/0001-99, no valor total de R\$ 38.620,60 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e a empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 23.603.476/0001-12, no valor total de R\$ 134.672,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Alta Floresta/MT, 19 de agosto de 2022.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 1123/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. JOSE CARLESSO, CPF. 515.877.349-15, matrícula n.º 1504, na função de Diretor de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos como fiscal para acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022 - MANUFA COMERCIO, EXP. IMP. EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CABINE SUPLEMENTAR E CAMINHÕES CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. Designar o Sr. HUMBERTO BARBOSA FERREIRA, CPF 606.506.569-20, Matrícula 8239, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta - MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores